

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ARP/SEAD Nº 003/2014 - Pregão Eletrônico SEAD nº 02/2014
Processo nº 2015/157424
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Administração - SEAD-PA.
Vigência/Ata: 04/06/2014 a 04/06/2015.
Órgão Aderente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.
Recurso: Tesouro
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestres de pequeno, médio e grande porte, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, de acordo com as condições e especificações do anexo I do Edital 02/2014.
Fornecedor: R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.203.287/0001-08
Valor Mensal: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
Valor Total Estimado: R\$ R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).
Data: 13 de maio de 2015
Ordenador de Despesa:
Michell Mendes Durans da Silva
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 828353

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 413/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de abril de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.
RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 123/2015-CGP SUSIPE, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32836 de 27/02/2015, referente ao Processo nº 3379/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828190

Portaria nº 414/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 27 de abril de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância, que não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.
RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 253/2015-CGP SUSIPE, de 23/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3434/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 256/2015-CGP SUSIPE, de 24/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3433/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 257/2015-CGP SUSIPE, de 24/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3431/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 266/2015-CGP SUSIPE, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32858 de 31/03/2015, referente ao Processo nº 3435/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 267/2015-CGP SUSIPE, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32858 de 31/03/2015, referente ao Processo nº 3436/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828191

Portaria nº 415/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de abril de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e FABRICIO DA SILVA RABELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3390/2015.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828194

Portaria nº 416/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de abril de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3395/2015.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828195

Portaria nº 417/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de abril de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3396/2015.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828196

Portaria nº 432/2015 - CGP/SUSIPE
Belém, 06 de maio de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao

tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias da fuga dos presos ANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, LUIZ GUILHERME DA SILVA FEIO e FELIPE LIMA MARQUES, ocorrida no dia 04.04.2015, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I, conforme narrado no Memorando nº 544/2015-CRPP I/ SUSIPE, de 06.04.2015.
II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828199

Portaria nº 433/2015 - CGP/SUSIPE
Belém, 06 de maio de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/ SUSIPE, de 24 de junho de 2013.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ NILDO CESAR VIEIRA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, acerca dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência Policial nº 49/2015.002402-0 e respectivo Termo de Apreensão. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art. 178, inciso XXI, art. 189 e art. 190, incisos I e IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.
II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.
III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828200

Portaria nº 434/2015 - CGP/SUSIPE
Belém, 06 de maio de 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará; CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias do óbito do preso GENIVAL FERNANDES DA SILVA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, ocorrido no dia 09.03.2015, no Pronto Socorro Municipal "Mário Pinotti", conforme narrado no Memorando nº 203/2015-NRS. DAL.SUSIPE, de 25.03.2015.
II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828201